

CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS**46ª Reunião Ordinária****Data: 07/05/2021****Hora: 9h30min****Local: Reunião – Forma remota****PAUTA****1. Análise de Processos****1.1 Processos Diligenciados:**

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-0043345/TEC/AIMU-0304	14.08.2020
Int.: ELIANA ARAUJO SANTOS LIMA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Casa Nova	1º Adiamento
Fato Gerador: efetuar supressão de vegetação nativa, em uma área com 2,0 hectares, em área de RESERVA LEGAL do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, sem a necessária autorização emitida por órgão competente. A infração considerada gravíssima, foi constatada em 23/11/2015, às 10h30, na área de RESERVA LEGAL do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, Zona Rural do Município de Casa Nova - BA. nas seguintes Coordenadas : S -09.33332 W - 040.74984	Reunião Virtual 11.09.2020 2º adiamento
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Reunião Virtual 09.10.2020
Conselheiro relator: Ana Livia Guimarães- SEDUR	Diligência
	Reunião Virtual 05/11/2020 Mantida a Diligência
	Reunião Virtual 19/02/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA

1.1.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-016307/TEC/AIIN-0332	19.02.2021
Int.: JUSCELINO FELIX SANTOS	Reunião Virtual 19/02/2021
Tipo: Auto de infração de Interdição Temporária	
Valor:	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
Município: Mirangaba - BA	
Fato Gerador: por atividade de exploração mineral de quartzito verde, sem autorização legal, efetuada por Juscelino Felix Santos na localidade	

denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba. A infração foi constatada em 08/04/2014 às 13:30 h, na localidade denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba, coordenadas geográficas -10,73858° -40,50118° SAD69.	Luiz Vitor solicitou diligência do processo para que o INEMA faça a vistoria no local. Se houve a regularização da atividade. Se a interdição foi respeitada
Do pedido: Requer cancelamento do auto de infração e quaisquer outras sanções	
Conselheiro relator: Lucidalva Nogueira - PRISMA	

1.2 Processos Adiados:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-010557/TEC/AIMU-0735	14.08.2020
Int.: EMBASA-EMPRESA BAHIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Castro Alves	Reunião Virtual
Fato Gerador: constatações em inspeção técnica realizada no período de 8 as 16 horas do dia 29/04/2008 no Município de Castro Alves da operação de sistema de esgotamento sanitário sem a devida licença ambiental. O local onde opera a ETE tem coordenada (S=12,76216°, W=39,42036°).	11.09.2020
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	2º Adiamento
Conselheiro relator: Alessandra Chaves - AIBA	Reunião Virtual
	09.10.2020
	Redistribuído
	Reunião Virtual
	05/11/2020
	1º adiamento
	Reunião Virtual
	19/02/2021
	2º adiamento

1.2.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010906/TEC/AIAD-0542	19.02.2021
Int.: SCHEYLA CARDOSO DOURADO COLPO - ME	1ª adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Ibitita - BA	
Fato Gerador: por não manter atualizado o pátio da empresa no Sistema DOF do IBAMA, devido à falta de lançamento das operações pertinentes no Sistema. Para atualização das informações foi realizado ajuste	

administrativo no pátio do Sistema DOF e o responsável deverá manter o saldo volumétrico dos produtos florestais no pátio do sistema igual ao saldo do pátio físico existente no local de armazenamento. A infração foi constatada na sede do INEMA, por meio de análise do Sistema DOF e de declaração apresentada pela empresa. O não atendimento ao presente auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: Requer que seja julgado improcedente o presente processo, com seu consequente arquivamento.	
Conselheiro relator: Alessandra Chaves - AIBA	

1.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010632/TEC/AIMU-0755	19.02.2021
Int.: VITORINO FRANCISCO DE SOUZA	1ª adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00	
Município: Canápolis - BA	
Fato Gerador: por efetuar a supressão da vegetação nativa em uma área de 1,2 (um vírgula dois) hectares, sem autorização do órgão competente, em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. A infração foi constatada no dia 25/08/2016, às 14h00min, no entorno do ponto de coordenada geográfica de Lat.-13,20037° e Long.-44,14048°, na propriedade denominada Barra do Salobro, zona rural de Canápolis.	
Do pedido: Requer a suspensão a exigibilidade da multa e sua conversão em medida de cunho educativo a teor do art. 72 §4ª, da lei nº 9.605/98. Ou que seja atenuada a pena de multa no importe máximo de 02 (dois) salários mínimos vigentes a serem quitados em 12 (doze) parcelas fixas e iguais.	
Conselheiro relator: Alessandra Chaves - AIBA	

1.2.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002248/TEC/AIMU-0167	19.02.2021
Int.: ANTONIO RODRIGUES CAIRES	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 15.000,00	
Município: Ibicoara	
Fato Gerador: Uso do fogo em área agropastoril, considerada de preservação permanente, produzindo degradação ambiental, contrariando as disposições legais previstas em normas ambientais de âmbito estadual e federal, sem autorização do Órgão Ambiental competente. A infração foi constatada durante Operação Bahia sem Fogo/2015 realizada no dia 25 de novembro de 2015, às 14:20 h, Coordenadas Geográficas do Local: S 13,35027°; W 41,22282°, localizada na Fazenda Muquiba, zona rural, município de Ibicoara/Bahia.	
Do pedido: Requer a anulação do auto de infração ou redução da multa.	

Conselheiro relator:	Fernanda Bulhões – SINDICOM/BA	
-----------------------------	--------------------------------	--

1.2.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-027911/TEC/AIMU-0564	19.02.2021
Int.: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 2.000,00	
Município: Alagoinhas - BA	
Fato Gerador: por estar operando o Transporte de Produtos e Resíduos Perigosos, com a Licença Ambiental vencida em 22.12.2008, conforme constatado no Sistema Cerberus do IMA, às 10:00 horas do dia 02/09/2009.	
Do pedido: Requer anulação total do processo referente ao auto de infração, por o INEMA não comprovar a entrega documental há um representante legal dessa organização.	
Conselheiro relator: Alessandra Chaves - AIBA	

1.2.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000352/TEC/AIMU-0030	19.02.2021
Int.: J.C COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00	
Município: Ubatã - BA	
Fato Gerador: pelo cometimento de infração administrativa Formal do tipo Grave, por operar empreendimento/atividade sem a devida licença ambiental (LAC- vencida no momento da inspeção). A infração foi constatada aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015, às 14h, no Posto Brasil, localizado na Rua Antonio Higinio, s/n, Marinalva, Ubatã – BA / CEP: 45.550-000, no ponto de coordenadas geográficas - décimo de grau - Datum WGS-84 (S: - 14.20350°; W: - 39.53199°).	
Do pedido: Requer a invalidade do auto de infração de multa, em razão de o empreendimento estar licenciado no ato da inspeção técnica realizada, conforme certificado da Renovação da Licença de Adesão e Compromisso acostado Às fls. 14/16 dos autos.	
Conselheiro relator: Sérgio Bastos - SINPEQ	

1.2.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010940/TEC/AIAD-0546	19.02.2021
Int.: MADEIREIRA MC REZENDE LTDA - ME	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Olindina - BA	

Fato Gerador: por não manter atualizado o pátio da empresa no Sistema DOF do IBAMA, devido à falta de lançamento das operações pertinentes no Sistema. Para atualização das informações foi realizado ajuste administrativo no pátio do Sistema DOF e o responsável deverá manter o saldo volumétrico dos produtos florestais no pátio do sistema igual ao saldo do pátio físico existente no local de armazenamento. A infração foi constatada na sede do INEMA, por meio de análise do Sistema DOF e de declaração apresentada pela empresa. O não atendimento ao presente auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: Requer o arquivamento do processo, com anulação do auto de infração	
Conselheiro relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	

1.2.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006077/TEC/AIIN-0114	19.02.2021
Int.: MILTON FRANCISCO DA SILVA	
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	Reunião Virtual 19/02/2021
Município: Feira da Mata - BA	1º adiamento
Fato Gerador: por efetuar corte da vegetação nativa em desacordo com a Legislação Ambiental vigente, sem autorização e sem licença ambiental do órgão competente, ficando a área compreendida entre os pontos de coordenada geográfica de lat.-14,09307° e long.-44,24282°; lat.-14,09343° e long.-44,24173°; lat.-14,08854° e long.-44,23999°; lat.-14,08772° e long.-44,24108° interditada para toda e qualquer atividade até ulterior deliberação da autoridade competente. A infração foi constatada no dia 12/04/2016, às 09h e 30 min, no entorno das coordenadas geográficas de lat.-14,09307° e long. 44,24282°, na Fazenda Poço da Caatinga, município de Feira da Mata.	
Do pedido: Requer cancelamento do auto infração em razão de ser agricultor familiar aposentado, desprovido de recurso e não possui esclarecimentos. Pede ainda liberação da área para plantação de pastagem para alimentar um rebanho bovino de corte.	
Conselheiro relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR	

1.2.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009716/TEC/AIIN-0193	19.02.2021
Int.: CLODOALDO MAGALHAES DE OLIVEIRA XAVIER	
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	Reunião Virtual 19/02/2021
Valor:	1º adiamento
Município: Paratinga - BA	
Fato Gerador: por fazer funcionar estabelecimento/atividade utilizadores de recursos ambientais sem licença ou autorização do Órgão Ambiental	

competente, fica, por este ato, interditada toda e qualquer atividade de fabricação de artefatos de barro/cerâmica até ulterior deliberação do órgão competente. A infração foi constatada no dia 21/07/2016, às 10h:00min. no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. 12,71464°S e Long. 43,18748°W, na zona rural do município de Paratinga.	
Do pedido: Requer que seja considerado o auto de infração insubsistente e por conseguinte o arquivamento do processo sem penalidade pecuniária.	
Conselheiro relator: Sérgio Bastos - SINPEQ	

1.2.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002379/TEC/AIAD-0157	19.02.2021
Int.: MADEREIRA PAPAÍ SERRARIA E TRANSPORTE	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Capim Grosso - BA	
Fato Gerador: por infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. A infração foi constatada no dia 29/02/2016 às 14h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pelo responsável pela empresa. O responsável pela empresa deverá manter o saldo de produtos florestais do pátio virtual igual ao saldo do local de armazenamento da empresa por meio da operação correta do sistema com aquisição de madeira com uso do DOF e emissão de DOF na venda de produtos de origem florestal.	
Do pedido: Requer anulação da notificação e de possíveis penalidades	
Conselheiro relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	

1.2.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000312/TEC/AIMU-0026	19.02.2021
Int.: CERAMICA QUEIMADAS LTDA	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 15.000,00	
Município: Queimadas - BA	
Fato Gerador: pela manutenção de 30 metros de estéril (lenha) de vegetação nativa (caatinga) no pátio da cerâmica, sem os documento de origem florestal (DOF) A infração foi constatada aos 03 dias de setembro de 2015 no pátio da Cerâmica Queimadas, localizada no bairro Ponte Nova, município de Queimadas, nas coordenadas geográficas Lat. - 10,97032° e Long. -39,62992°. Às 17:40 h	
Do pedido: Requer que seja julgado improcedente o processo nº 2016-000312/TEC/AIMU-0026, a fim de excluir a imposição da multa ao recorrente; seja	

reconhecida e declarada a nulidade do auto de infração, tendo em vista, que não houve notificação de todos os atos administrativos até então praticados; ou requer ainda, em caráter sucessivo e alternativo aos pedidos acima, a substituição da sanção de multa pela prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, sob orientação de técnicos especializados do INEMA. Em caso de indeferimento de todos os pedidos acima, requer por fim, a redução da multa constante do auto de infração ao mínimo legal, haja vista, o autuado está elencado/acobertado no art. 250 do Decreto Estadual 14.024/2012. Requereu ainda, que todas as decisões e notificações sejam encaminhadas para a Sede da empresa.	
Conselheiro relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR	

1.2.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-011654/TEC/AIAD-0581	19.02.2021
Int.: PEDRO HUGO BORRE	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Mucugê - BA	
Fato Gerador: por descumprimento de Notificação. A infração foi constatada na sede do INEMA, sito Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB, Salvador, durante a análise do Processo Administrativo nº 2016-007104/TEC/NOT-1599, resultante da Notificação em Campo – NC, nº 938/2016, em 21/09/2016, às 17:00 h.	
Do pedido: Requer a suspensão da advertência	
Conselheiro relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	

1.2.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006059/TEC/AIAD-0333	19.02.2021
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Bom Jesus da Serra - BA	
Fato Gerador: por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, em razão do não atendimento à Notificação nº 2015-006547/TEC/NOT-1519. A infração ambiental foi constatada no Escritório da Unidade Regional, em Vitória da Conquista, no dia 19/05/2016, às 11:37h, sob as coordenadas geográficas S14.86680° 40.82680°.	
Do pedido: requer provimento do recurso a fim de suspender a penalidade advertência, com a extinção da notificação e consequentemente arquivamento do processo administrativo.	
Conselheiro relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	

